

CÓDIGO MONOGRÁFICO	NOME
A73	ÁCIDO 2,3,5-TRIIODOBENZOICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO INGREDIENTE ATIVO

1.1. Nome comum: Ácido 2,3,5-triiodobenzoico (2,3,5-Triiodobenzoic acid)

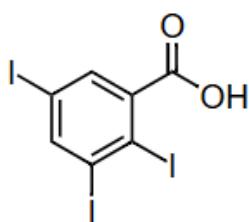
1.2. Sinonímias: Ácido triiodobenzóico; TIBA

1.3. Nº CAS: 88-82-4

1.4. Nome químico: 2,3,5-triiodobenzoic acid

1.5. Fórmula bruta: C₇H₃I₃O₂

1.6. Fórmula estrutural:



1.7. Grupo químico: Auxina

2. CARACTERÍSTICAS AGRONÔMICAS

2.1. Classe agronômica: Regulador de crescimento

3. CARACTERÍSTICAS TOXICOLÓGICAS

3.1 Classificação toxicológica: A classificação toxicológica de produtos à base deste ingrediente ativo será determinada para cada produto comercial, conforme formulação, uma vez que não houve obrigatoriedade de registro de produto técnico. De acordo com a legislação em vigor, considerando o Anexo IV da Resolução RDC nº 294, de 29 de julho de 2019, Seção 1, item 1.5 b, devido às informações para a substância disponíveis na literatura, a classificação toxicológica menos restritiva aplicada aos produtos comerciais deve ser o enquadramento na Categoria 5 - Produto Improvável de Causar Dano Agudo. Essa classificação poderá ser mais restritiva conforme formulação e avaliação realizada para cada produto comercial.

3.2. Impurezas de relevância toxicológica para o Ingrediente Ativo e seu(s) limite(s) máximo(s):

Não foram declaradas impurezas toxicologicamente relevantes para o ingrediente ativo.

3.3. Pictogramas, palavras de advertência e frases de perigo: Os pictogramas e frases de perigo serão ser determinados para cada produto comercial.

3.4. Valores de Referência Toxicológicos:

3.4.1. Ingestão Diária Aceitável (IDA) = **5 mg/kg/dia**, considerando-se um estudo de toxicidade em doses repetidas de 28 dias em ratos, cujo Nível Observado sem Efeito Adverso (NOAEL)

foi estabelecido em 1000 mg/kg p.c./dia, e aplicando-se um fator de incerteza de 200 (10x para variabilidade interespécie, 10x para variabilidade interespécie e 2x pelo uso de um estudo de curto prazo na extração para longo prazo).

3.4.2. Dose de Referência Aguda (DRfA) = Não estabelecida.

4. MEDIDAS DE MITIGAÇÃO DO RISCO OCUPACIONAL, DE RESIDENTES E TRANSEUNTES

4.1. Recomendações para manipuladores e aplicadores: Devem ser recomendados os equipamentos de proteção individual (EPIs) apropriados, considerando o perigo verificado para o ingrediente ativo. Recomenda-se o uso de óculos de proteção e EPIs apropriados que possam evitar contato com os olhos e a pele.

Instrução Normativa - IN nº 406, de 21/11/25 (DOU de 25/11/25)